



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



## Portaria nº 22 do CRF/SE, de 29 de setembro de 2022

Cria Grupos Técnicos de Trabalho e nomeia seus membros, para atuarem no âmbito do CRF/SE e dá outras providências.

A Diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe -CRF/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e pelo seu Regimento Interno, art. 30, inciso IV, **DECIDE**:

**Art. 1º.** Criar Grupos Técnicos de Trabalho e nomear os seus membros, para atuarem no âmbito do CRF/SE, conforme abaixo identificados:

### A) Grupo Técnico de Farmácia Hospitalar:

Valmir Paes da Costa - Coordenador, inscrito no CRF/SE sob n.º 320  
Clinton Silveira Araújo - Vice-Coordenador, inscrito no CRF/SE sob n.º 1814  
Raiane Maiara Cardoso dos Santos, inscrita no CRF/SE sob n.º 1422  
Samara Siqueira Santos Fernandes, inscrita no CRF/SE sob n.º 907  
Vitor Araújo Neto, inscrito no CRF/SE sob n.º 760.

### B) Grupo Técnico de Magistral e Drogeria:

André Luiz Batista de Araújo – Coordenador, inscrito no CRF/SE sob n.º 1875  
Aldino do Nascimento Porto Neto – Vice-Coordenador, inscrito no CRF/SE sob n.º 734  
Sálvia Cely Cerqueira Carvalho, inscrita no CRF/SE sob n.º 2292  
Jonas Prado Filho, inscrito no CRF/SE sob n.º 1883  
Felipe Santos Silveira, inscrito no CRF/SE sob n.º 2515  
Ieda Martins de Jesus Santos, inscrita no CRF/SE sob n.º 2415  
Stela Augusta de Vasconcelos Barreto, inscrita no CRF/SE sob n.º 2038

### C) Grupo Técnico de Novas Áreas:

Fábio Santos de Andrade - Coordenador, inscrito no CRF/SE sob n.º 1522  
Francisco Carlos de Jesus Junior – Vice-Coordenador, inscrito no CRF/SE sob n.º 1340  
Fábio Jorge Ramalho de Amorim, inscrito no CRF/SE sob n.º 527  
Jamille Cristina Campos de Souza, inscrita no CRF/SE sob n.º 1513  
Joana Maria Santos de Oliveira, inscrita no CRF/SE sob n.º 2327  
Stela Augusta de Vasconcelos Barreto, inscrita no CRF/SE sob n.º 2038

01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



**D) Grupo Técnico de PICS:**

Luciana Figueiredo Menezes de Freitas - Coordenadora, inscrita no CRF/SE sob n.º 690  
Vitor Araújo Neto, Vice-Coordenador, inscrito no CRF/SE sob n.º 760  
Erika Gomes Julião, inscrita no CRF/S sob n.º 684  
Jamille Cristina Campos de Souza, inscrita no CRF/SE sob n.º 1513  
Ieda Martins de Jesus Santos, inscrita no CRF/SE sob n.º 2415  
Fernando Henrique Oliveira de Almeida, inscrito no CRF/SE sob n.º 1718  
Fábio Santos de Andrade, inscrito no CRF/SE sob n.º 1522

**E) Grupo Técnico de Farmácia do Setor Público e Vigilância em Saúde:**

Allan John de Oliveira Melo - Coordenador, inscrito no CRF/SE sob n.º 1514  
Cristiane Oliveira Costa, Vice-Coordenadora, inscrita no CRF/SE sob n.º 473  
Wislayne Ketlin Souza da Silva, inscrita no CRF/SE sob n.º 2402  
Marques Adoniram dos Santos, inscrito no CRF/SE sob n.º 646  
Juliana Santos de Oliveira, inscrito no CRF/SE sob n.º 851  
João Luiz Alves dos Santos, inscrito no CRF/SE sob n.º 1008

**F) Grupo Técnico de Educação Permanente:**

Fábio Jorge Ramalho de Amorim - Coordenador, inscrito no CRF/SE sob n.º 527  
Quênnia Garcia Moreno Resende - Vice-Coordenadora, inscrita no CRF/SE sob n.º 543  
Valmir Paes da Costa, inscrito no CRF/SE sob n.º 320  
Igor Leonardo Santos Matos, inscrito no CRF/SE sob n.º 2556  
Juliana Souza da Silva, inscrita no CRF/SE sob n.º 2177  
Milena Motta Xavier Sodré, inscrita no CRF/SE sob n.º 1397  
Fernanda Valença Feitosa, inscrita no CRF/SE sob n.º 1790  
Fernando Henrique Oliveira de Almeida, inscrito no CRF/SE sob n.º 1718  
Aryanne Araújo Santos, inscrita no CRF/SE sob n.º 2538

**Parágrafo Único:** Fica designado como Coordenador o primeiro nome e como Vice-Coordenador o segundo, conforme indicados em cada grupo.

**Art. 2º.** Será destituído do Grupo Técnico o membro que:

- a) Ausentar-se, sem justificativa, de 03 (três) ou mais reuniões, consecutivas ou não;
- b) Participar de eventos ou outras atividades como representante do CRF/SE sem que tenha havido prévia e expressa autorização para tal representação;

01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



- c) Divulgar informações, materiais e conteúdos ainda em desenvolvimento aos quais tenha tido acesso em virtude das discussões da entidade, antes que o próprio CRF/SE os publique;
- d) Não possuir boa reputação;
- e) Vir a sofrer a processo ético instaurado no âmbito do CRF/SE.
- f) Não estiver registrado no CRF/SE.

**Parágrafo Único:** A Diretoria poderá destituir qualquer membro do grupo técnico, mediante motivação, sendo facultada a sua substituição.

**Art. 3º.** A primeira reunião do Grupo técnico será realizada de forma presencial e agendada pela Diretoria do CRF/SE.

**Art. 4º.** Para a realização das reuniões de cada grupo técnico é obrigatória a participação do Coordenador e /ou do Vice-Coordenador, que foram designados conforme disposto no art. 1º da presente Portaria.

**Art. 5º.** As reuniões deverão contar com o quórum mínimo de 03 (três) membros.

**Art. 6º.** Os membros de cada Grupo Técnico reunir-se-ão, no mínimo 04 (quatro) vezes por ano.

**Parágrafo Único:** As reuniões poderão acontecer de forma presencial ou remota.

**Art. 7º.** O Coordenador de cada Grupo Técnico apresentará à Diretoria do CRF/SE o calendário anual de reuniões, que poderá ser alterado por motivo de força maior, desde que devidamente justificado.

**Parágrafo Único:** O Coordenador e Vice-Coordenador de cada grupo técnico deverão se reunir uma vez por semestre com a Diretoria do CRF/SE.

**Art. 8º.** As reuniões de cada grupo técnico serão redigidas atas de forma sucinta contendo os encaminhamentos propostos, que deverão ser aprovadas e assinadas nas próprias reuniões pelos participantes presentes.

**Parágrafo Primeiro:** As atas e demais documentos dos Grupos Técnicos de Trabalho deverão ser redigidos pelo Coordenador durante a reunião do respectivo grupo ou por outro membro nomeado pelo Coordenador para realizar essa atividade e aprovadas ao final da atividade.

**Parágrafo Segundo:** As atas de reuniões e demais documentos produzidos deverão ser encaminhados ao Presidente do CRF/SE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua realização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



**Art. 9º.** O mandato dos membros do Grupo Técnico coincidirá com o mandato da Diretoria do CRF/SE.

**Art. 10.** Os Grupos Técnicos de Trabalho poderão utilizar as próprias instalações do CRF/SE para a realização de reuniões, e poderão contar com o auxílio dos empregados do CRF/SE, desde que estes estejam dentro do horário de expediente.

**Art. 11.** As dúvidas ou omissões serão dirimidas pela Diretoria do CRF/SE.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua disponibilização, retroagindo seus efeitos para a respectiva data da decisão proferida pela Diretoria do CRF/SE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aracaju (SE), 30 de setembro de 2022.

*Carlos Eduardo Araujo de Oliveira*  
**Carlos Eduardo Araujo de Oliveira**  
Presidente do CRF/SE

**CRF/SE**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE